



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

Decisão IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. ATO DE ARQUIVAMENTO/2021

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

#### ATO DE ARQUIVAMENTO

**Indexado ao Processo:** 11010000364/19 - 2100.01.0003581/2021-34

**Requerente:** Altair Anacleto Ferreira e outros

**CPF/CNPJ:** 650.563.536-04

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Bela Vista

**Município:** Fazenda Bela Vista

**Objeto:** Intervenção COM m supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **11010000364/19** em questão foi formalizado em 27.11.2019;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o decreto 47222 de 26 de julho de 2017 que Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 dispondo sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;;

Considerando que no Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e COMUNICAÇÃO de atos e para a tramitação de processos administrativos

Considerando que processo administrativo em questão é considerado híbrido, por ser aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados concomitantemente em meio eletrônico e em meio físico.

Considerando o desejo de se ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

Considerando que o processo teve Pedido de Informações encaminhadas no endereço eletrônico cadastrado no requerimento para devidas comunicações entre as partes.

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado pelo pedido de cancelamento do interessado

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico **do processo administrativo nº. 11010000364/19 - 2100.01.0003581/2021-34**, relativo ao empreendimento Fazenda Bela Vista / 455, inscrito no CPF sob o nº. 650.563.536-04, localizado na zona rural do município de PERDIZES/MG, pelo não cumprimento do pedido de informação complementar..

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 09/03/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25980048** e o código CRC **249406CA**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0003581/2021-34

SEI nº 25980048